



LEI MUNICIPAL Nº 623, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO DA PARCELA ÚNICA PARA OS PROFISSIONAIS EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DA SAÚDE BUCAL – ESB, E-MULTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que: a Câmara Municipal de Jacuípe aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo da parcela única para os profissionais Equipe Saúde da Família - ESF, da Saúde Bucal – ESB, E-MULTI, com base no estabelecido no § 3º do Art. 12-D da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, que instituiu a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O Incentivo da parcela única para os profissionais das Equipe Saúde da Família - ESF, da Saúde Bucal – ESB, E-MULTI possui o objetivo de incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais de Saúde, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, da Saúde Bucal – ESB, E-MULTI, terá como fonte de custeio o repasse do Ministério da Saúde ao município de Jacuípe/AL de acordo com os valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O município de Jacuípe/AL fica desobrigado do pagamento do incentivo, caso o Ministério da Saúde suspenda o repasse dos recursos mencionados nesta lei.

Art. 4º São considerados beneficiários do incentivo os seguintes profissionais:

I - Das Equipes de Saúde da Família (ESF):



- a) Médicos;
- b) Enfermeiros;
- c) Técnicos/Auxiliares de Enfermagem;
- d) Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

II - Das Equipes de Saúde Bucal (ESB):

- a) Cirurgiões-Dentistas;
- b) Técnicos/Auxiliares em Saúde Bucal (TSB/ASB).

III - Das Equipes Multiprofissionais (E-Multi):

- a) Profissionais de nível superior de diferentes áreas da saúde, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 5º O valor global do recurso financeiro da parcela unica será repassado na sua totalidade pelo município em parcela unica para os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, da Saúde Bucal – ESB, E-MULTI.

Parágrafo único. Do valor atribuído ao pagamento do incentivo de que se trata o *caput* do art. 4º desta Lei, serão destinados:

I – Do valor destinado as Equipes Saúde da Família – ESF, serão distribuídos 30% (trinta por cento) aos profissionais de nível superior e 70% (setenta por cento) aos profissionais de nível médio/técnico, atuantes na diretamente na assistência da Atenção Primária à Saúde.

II – Do valor destinado as Equipes Saúde Bucal – ESB, serão distribuídos 60% (sessenta por cento) aos profissionais de nível superior e 40% (quarenta por cento) aos profissionais de nível médio/técnico.

III – Do valor destinados aos Profissionais da equipe E-MULTI, o valor será rateado igualmente entre todos os profissionais.

Art. 6º O valor do incentivo financeiro da parcela unica de que se trata esta Lei, pago aos trabalhadores, será repassado em até 60 (sessenta) dias após o repasse do Ministério da Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



Art. 7º O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória e temporária.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, transferido fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITA

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que **LEI MUNICIPAL Nº 623, DE 26 DE JUNHO DE 2025: EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO DA PARCELA ÚNICA PARA OS PROFISSIONAIS EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DA SAÚDE BUCAL – ESB, E-MULTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe, AL, 26 de junho de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025